Lei nº 528, nº 528, de 30 de Novembro de 1956.

Autoriza pagamento.

O Povo do Município de Icatu, por seus representantes resolveu, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar à Cia. Paulista de Força e Luz a quantia de Cr$ 540.000,00 pelo fornecimento que fizer de energia elétrica, à Municipalidade, destinado à revenda e à iluminação pública da cidade, no exercício de 1956.

Art 2º O pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, será feito por verba própria, consignada em orçamento para o exercício de 1956.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Icatu, 30 de Novembro de 1956.

João Carlos Ribeiro

Fernando de Andrade

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,

Lei nº 529, de 30 de Novembro de 1956.